



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 211/2018

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com fundamento no Processo Administrativo nº. **96/2018 – Pregão 47/2018**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 18.007.936/0001-00, com sede no endereço Rua Pio XII nº 90, no bairro Vila Romana, na cidade de Divinópolis, CEP 35.500-621, representada por seu sócio administrador Sr. Júlio César Pinto Botelho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.651.756-52 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP – JOGOS ESCOLARES 2018, CAMPEONATO MUNICIPAL 2018 E OUTROS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 47/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 39.738,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado conforme medição até o 15º dia após a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os serviços prestados estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- Garantir a boa qualidade do serviço prestado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria de Esportes. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços nos dias e locais indicados pela Secretaria de Esportes conforme discriminado na Planilha de Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 96/2018 do Pregão nº. 47/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.


8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

2

procuradoria municipal
PM/LA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

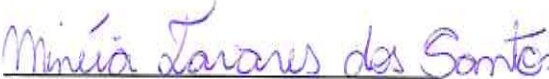
Lagoa da Prata, 27 de julho de 2018.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:


Nome:
RG: MG 15.096.533



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 96/2018 Licitação: 47/2018 - PR Data da Homologação: 25/07/2018 Fornecedor: 8988 - BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA									
3	35626	SERV. ARBITRAGEM FUTEVOLEI		SV	30,000	0,0000	217,0000	6.510,00	Venceu
4	35627	SERV. DE ARBITRAGEM FUTSAL INFANTIL/JUVENIL		SV	80,000	0,0000	148,9000	11.912,00	Venceu
7	35630	SERV. DE ARBITRAGEM NATAÇÃO		SV	8,000	0,0000	187,5000	1.500,00	Venceu
9	35632	SERV. DE ARBITRAGEM XADREZ		SV	8,000	0,0000	135,0000	1.080,00	Venceu
10	35633	SERV. ARBITRAGEM ATLETISMO PISTA		SV	8,000	0,0000	185,0000	1.480,00	Venceu
11	35634	SERV. ARBITRAGEM ATLETISMO CAMPO		SV	8,000	0,0000	185,0000	1.480,00	Venceu
12	35635	SERV. DE ARBITRAGEM DAMA		SV	8,000	0,0000	220,0000	1.760,00	Venceu
13	35636	SERV. DE ARBITRAGEM PETECA		SV	6,000	0,0000	220,0000	1.320,00	Venceu
14	35637	SERV. DE ARBITRAGEM KARATE		SV	8,000	0,0000	175,0000	1.400,00	Venceu
15	35638	SERV. ARBITRAGEM JIU-JITSU		SV	8,000	0,0000	175,0000	1.400,00	Venceu
16	35639	SERV. ARBITRAGEM FUTEBOL DE AREIA		SV	15,000	0,0000	220,0000	3.300,00	Venceu
19	35642	SERV. DE ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO		SV	20,000	0,0000	210,0000	4.200,00	Venceu
20	35643	SERV. DE ARBITRAGEM CICLISMO		SV	8,000	0,0000	187,5000	1.500,00	Venceu
21	35644	SERV. DE ARBITRAGEM SKATE		SV	4,000	0,0000	224,0000	896,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			39.738,00	

Lagoa da Prata, 27 de Julho de 2018.

